

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 558/01**

Cria o Programa de Prevenção aos Incêndios nas Favelas do Município.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Prevenção aos Incêndios nas Favelas do Município com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade das favelas aos incêndios.

Art. 2º. O Programa de Prevenção aos Incêndios nas Favelas do Município consistirá na promoção, dentre outras, das seguintes ações:

I - organização de palestras visando conscientizar os moradores quanto à necessidade de adoção, tanto nos ambientes domésticos quanto nas áreas comuns, de medidas de cautela contra a ocorrência de incêndios;

II - elaboração e distribuição de material didático, na forma de cartilhas, veiculando informações sobre as primeiras providências a serem adotadas em caso da ocorrência de incêndios, com vistas a minimizar as suas conseqüências;

III - confecção e afixação de cartazes em locais visíveis à população das favelas, alertando sobre as medidas acautelatórias e de minimização dos incêndios;

IV - implementação de medidas que possam envolver a comunidade, tal como a formação de associações de voluntários, brigadas de incêndios, com o oferecimento de cursos de capacitação sobre as ações adequadas no caso de incêndio.

Art. 3º. As ações previstas nesta lei ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - Comdec.

Art. 4º. Para a consecução dos objetivos do programa ora criado, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, instituições privadas, entidades da sociedade civil e organizações não governamentais ligadas à temática da prevenção e combate aos incêndios.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Celso Jatene (PTB)

**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO SUBSTITUTIVO APRESENTADO EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 0558/01**

Trata-se de Substitutivo ao projeto de lei nº 0558-01, que visa instituir o Programa de Prevenção e Combate aos Incêndios nas Favelas do Município de São Paulo.

O texto apresentado tem por objetivo aprimorar a proposta original, incorporando alterações que conferem melhor tratamento à matéria, razão pela qual, no que concerne ao Substitutivo ora sob análise, somos

PELA LEGALIDADE

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende que o Substitutivo apresentado em Plenário aprimora a proposta original, razão pela qual se manifesta

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor vez que as despesas com a execução do Substitutivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Celso Jatene (PTB)

Agnaldo Timóteo (PR)  
Natalini (PSDB)  
Abou Anni (PV)  
Ushitaro Kamia (DEM)  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Claudinho de Souza (PSDB)  
Eliseu Gabriel (PSB)  
Claudio Fonseca (PPS)  
Edir Sales (DEM)  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Adilson Amadeu (PTB)  
Gilson Barreto (PSDB)  
Milton Leite (DEM)  
Wadih Mutran (PP)  
Aurélio Miguel (PR)